

**MEMORIAL DESCRITIVO – CANTEIRO DE OBRAS**

**PROJETO EXECUTIVO**

**SEPE - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

Simone Benevides de Pinho Nunes

**Secretário de Estado**

Ana Paula Cascão

**Secretária Executiva de Projetos**

**Profissional Responsável pela  
Elaboração**

Roberta Jerônimo Fernandes Brasileiro  
Engenheiro(a) Civil  
CREA: 162039974-1

## APRESENTAÇÃO

O presente documento integra o Termo de Referência e tem por objeto o projeto de implantação do canteiro de obras da Creche de Ensino Infantil (CEI), composta por 10 (dez) salas, a ser executada no município de Bom Conselho–PE.

Tem como finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, os critérios, as etapas e as recomendações normativas a serem observados na execução dos serviços, visando ao adequado planejamento, organização, controle operacional e segurança das atividades da obra.

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-24, bem como à legislação estadual e municipal aplicável, às diretrizes de segurança do trabalho e às boas práticas de engenharia.

O canteiro de obras foi projetado de modo a garantir condições adequadas de segurança, saúde, higiene e conforto aos trabalhadores, assegurando a correta organização das áreas operacionais, administrativas e de vivência, com vistas à eficiência operacional, à racionalização dos fluxos internos, à facilidade de manutenção e ao adequado controle das atividades executivas da obra.

Estão previstas soluções para a adequada setorização do canteiro, contemplando áreas de apoio administrativo, almoxarifado, depósito de materiais, áreas de vivência, instalações sanitárias, áreas de carga e descarga, circulação interna e sinalização, respeitando as distâncias mínimas, condições de acesso, ventilação, iluminação, proteção coletiva e demais requisitos de segurança previstos na legislação vigente.

O projeto está organizado em **01 (uma) prancha técnica**, devidamente identificada conforme a seguinte nomenclatura:

**GOVPE-SPE-BCS-CRECHE5-COB-GERL-B-001 – Canteiro de Obras: Implantação**

## 2. PONTOS ESPECÍFICOS

### 2.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras corresponde à área fixa e temporária destinada ao apoio e à execução dos serviços da obra, sendo composto por áreas de vivência e áreas operacionais, dispostas conforme Planta de Locação.

Será de responsabilidade da construtora executar todas as instalações em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-18 e a NR-24 de modo a promover maior agilidade na execução da obra, reduzir os deslocamentos de materiais, pessoas e equipamentos, e assegurar eficiência operacional, funcionalidade e segurança em todas as etapas do processo construtivo, respeitando o pré-dimensionamento apresentado.

#### 2.1.1 Tapume

O tapume em telha metálica terá extensão aproximada de **210,0 m** e altura de **2,0 m**, cercando todo o perímetro do terreno que não confronta edificações existentes. Serão utilizadas telhas metálicas de aço zincado trapezoidal, dispostas horizontalmente, fixadas em pontalotes de madeira medindo **7,5 x 7,5 cm**, devidamente cravados no solo, em madeira mista ou equivalente disponível na região.

#### 2.1.2 Placa de Obra

Deverá ser instalada placa de obra com área mínima de 15 m<sup>2</sup>, contendo todas as informações obrigatórias conforme legislação vigente, posicionada em local visível no perímetro da obra.

Ao longo de toda a extensão do cercamento deverão ser afixadas placas de advertência quanto aos riscos de acidentes. Na entrada principal deverá ser instalada placa informativa contendo dados da obra, restrição de acesso a pessoas não autorizadas e contato do responsável técnico ou administrativo.

#### 2.1.3 Dimensionamento

O dimensionamento das áreas do canteiro foi realizado para atender um contingente máximo estimado de **104 trabalhadores**.

O almoxarifado e o refeitório poderão ser executados em estruturas provisórias em madeira compensada, com espessura entre 8 e 12 mm, cobertura em telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6 mm, forro em PVC liso branco e piso em lastro de concreto magro, ou ainda por meio de containers industriais adaptados, desde que atendidas as dimensões mínimas estabelecidas pelas normas vigentes.

O vestiário deverá possuir área mínima de **103,8 m<sup>2</sup>**, com piso revestido em cerâmica esmaltada antiderrapante, atendendo integralmente às exigências da NR-24.

As instalações sanitárias deverão ser executadas por meio de **03 (três) containers**, com dimensões de **2,40 x 6,00 m**, totalizando **14,40 m<sup>2</sup>**, contendo equipamentos sanitários em quantidade compatível com o número de trabalhadores, conforme NR-18 (BRASIL, 2021).

Conforme a norma, deverá ser previsto:

- 01 conjunto de lavatório, bacia sanitária e mictório para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração;
- 01 chuveiro para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração.

Assim, serão necessários no mínimo **06 conjuntos sanitários e 11 boxes de chuveiro**.

O Quadro 1 sintetiza as dimensões das áreas de vivência e operacionais que foram determinadas pela aplicação da metodologia e posterior obtenção dos dados. Assim, tem-se também o valor total, em metros quadrados, estimado para o pré-dimensionamento do canteiro de obras.

**Quadro 1** – Dimensões determinadas no pré-dimensionamento do canteiro.

Área	Descrição	Pré-dimensionamento por trabalhador (m <sup>2</sup> )	Pré-dimensionamento para 104 trabalhadores (m <sup>2</sup> )
Áreas de vivência	Vestiário	1,5	103,8
	Banheiro	-	14,4
	Refeitório	1,0	34,7
Áreas operacionais	Escritório Administrativo	-	13,8
	Almoxarifado	-	15,1
	Depósito materiais	-	40,8
	Central de Fôrmas e concreto	-	27,4
	Central de Armação	-	50,0
	Guarita	-	5,0

Também deverá ser prevista a instalação provisória de energia elétrica e de esgotamento sanitário, a fim de garantir o adequado funcionamento da obra e a segurança dos trabalhadores.

#### **2.1.4 Instalações Temporárias**

As instalações elétricas de baixa e média tensão do referido canteiro deverão atender aos requisitos das normas ABNT NBR 5410 (baixa tensão) e NBR 14.039 (média tensão). Serão atendidos todos os requisitos da Norma Regulamentadora NR-10, nas instalações do canteiro, e deverá manter, durante o funcionamento do mesmo, o Prontuário das Instalações Elétricas conforme NR-10.

O abastecimento de água para o canteiro de obras será realizado através da rede pública existente, garantindo o fornecimento contínuo e regular para as atividades do empreendimento.

A água será utilizada para as seguintes finalidades:

- Uso nos sanitários e demais instalações sanitárias;
- Limpeza geral da obra;
- Preparo de concreto, argamassa e demais serviços construtivos;
- Atividades de umectação de vias internas da obra, visando o controle de poeira.

O armazenamento da água será feito por meio de caixas d'água e reservatórios prediais existentes, complementados, se necessário, por recipientes móveis temporários instalados em pontos estratégicos do canteiro, de forma a atender a demanda operacional das diferentes frentes de serviço.

Caso haja necessidade pontual de reforço no abastecimento, poderá ser utilizada água proveniente de caminhões-pipa devidamente licenciados, de forma complementar e emergencial.

Vale salientar que deverá ser planejado, de acordo com o cronograma da obra, possíveis modificações na localização dos equipamentos, a fim de não atrasar a execução da obra, nem comprometer a segurança dos trabalhadores.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O projeto de implantação do canteiro de obras foi elaborado com base em critérios técnicos, normativos e operacionais, visando assegurar condições adequadas de segurança, saúde, organização e eficiência durante todas as fases da obra, desde a mobilização inicial até a desmobilização final.

Todas as soluções propostas atendem às normas técnicas vigentes da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 e a NR-24, bem como à legislação estadual e municipal aplicável. Eventuais alterações no layout ou na metodologia executiva deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela fiscalização e pela equipe técnica responsável.

O cumprimento rigoroso das diretrizes estabelecidas neste memorial é fundamental para garantir a integridade física dos trabalhadores, a continuidade dos serviços, a mitigação de riscos operacionais e o adequado desenvolvimento da obra, constituindo este documento referência técnica obrigatória para execução, fiscalização e gestão do canteiro de obras.